



**PROJETO DE LEI Nº. 040/2017**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 2.811,00 ( dois mil, oitocentos e onze reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>O5.001</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>05.001.08.244.0013.2019</b>		<b>Manut. Secr. Mun. de Assistência Social</b>		
3390.48.00.00.00		Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas	000	R\$ 2.811,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 2.811,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>O5.001</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>05.001.08.244.0013.2019</b>		<b>Manut. Secr. Mun. de Assistência Social</b>		
4490.52.00.00.00	197	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 2.811,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 2.811,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**